



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO - 2025

O Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, **Sebastião de Oliveira Baptista**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Municipal nº 1734/2023**, de 12 de junho de 2023, torna público o presente edital para a realização de **Processo Seletivo Simplificado** destinado à seleção de estudantes já inscritos no Programa de Estágio Remunerado, considerando que o número de inscritos superou a quantidade de vagas disponíveis.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital tem por objetivo regulamentar o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a classificação de estudantes previamente inscritos no PROGRAMA DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO para o exercício de 2025.

1.2. A seleção será necessária considerando o número de inscritos terem excedido a quantidade de vagas disponíveis, conforme previsto no **artigo 8º da Lei Municipal 1734/2023**.

1.3. Este processo seletivo é exclusivamente destinado aos estudantes já previamente inscritos no Programa de Estágio Remunerado, conforme a lista oficial divulgada no site da Prefeitura de São Francisco e no Departamento Municipal de Educação.

2. DAS VAGAS E CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

2.1. As vagas são destinadas aos cursos de:

- Pedagogia
- Serviço Social
- Odontologia
- Biomedicina

2.2. O número total de vagas concedidas não excederá **10 (dez)**, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 1734/2023.

2.3. O Estágio será concedido apenas a estudantes regularmente matriculados em curso de nível superior ou técnico profissionalizante, residentes no município de São Francisco/SP.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

2.4. O estágio terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano a critério da Administração Pública, conforme o artigo 4º da Lei Municipal nº 1734/2023.

2.5. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados e ainda não convocados poderão ser chamados em caso de disponibilidade de vagas.

2.6. Nos termos do Art. 9 da Lei Municipal nº 1734/2023, fica assegurado **reserva de 10% (dez por cento) das vagas** oferecidas no presente edital às pessoas com deficiência.

2.7. O(s) candidato(s) PcD participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.

2.8. Na falta de candidatos(s) aprovado(s) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

2.9. A carga horária do estágio será de **04 (quatro) horas diárias**, compatíveis com a grade horária do curso do candidato. Nos períodos de férias escolares, a jornada será ajustada de comum acordo entre o estagiário e o departamento concedente, conforme artigo 6º da Lei Municipal nº 1734/2023.

2.10. O valor da bolsa de estágio será:

- **30% do salário mínimo vigente** para estudantes do ensino técnico;
- **35% do salário mínimo vigente** para estudantes do ensino superior.

2.11. As atividades do estagiário não gerarão vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados, conforme artigo 2º da **Lei Municipal nº 1734/2023** e a **Lei Federal 11.788/2008**.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção será realizada por meio de **prova objetiva e dissertativa**, aplicada exclusivamente aos estudantes **já inscritos** no Programa de Estágio Remunerado, conforme lista oficial previamente divulgada.

3.2. A prova será realizada no dia **27 de março de 2025**, no Centro Pastoral de São Francisco, localizado na Rua Rio de Janeiro, nº1320, Centro – São Francisco/SP.

3.3 As provas terão início às **8h30 (oito horas e trinta minutos)**, e os candidatos deverão comparecer ao local com **30 minutos de antecedência**, portando documento oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

3.4 Não será permitida a entrada de candidatos portando celular, tablets, smartwatch ou qualquer outro dispositivo eletrônico.

4. DA PROVA

4.1 A prova terá duração de **até 2 (duas) horas**, e o candidato deverá permanecer na sala de aplicação pelo tempo mínimo de **40 (quarenta) minutos** após o início da aplicação.

4.2. A **PROVA OBJETIVA** será composta de 10 questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

- **Português (5 questões)** - Ortografia, acentuação, pontuação, classificação flexão das palavras (substantivo, adjetivo, numeral, pronome e verbo), emprego de tempo e modos verbais, significado das palavras (antônimo, sinônimo, sentido próprio e figurado), concordância verbal e nominal, crase, plurais.
- **Matemática (5 questões)** - Resolução de situações-problema, operações com números naturais e fracionários (adição, subtração, multiplicação e divisão), número decimais, regra de três simples, porcentagem, relação entre grandezas (tabelas e gráficos), raciocínio lógico, conjuntos numéricos, equação, probabilidade, unidade de medidas, conversão de unidades de medidas.

4.3. Para cada acerto será computado 0,50 (meio) ponto, totalizando 5 pontos.

4.4. A **PROVA DISSERTATIVA**, consistirá na elaboração de um texto dissertativo-argumentativo, a partir da situação- problema proposta.

- O candidato deverá redigir entre **20 (vinte) e 40 (quarenta) linhas**, sendo desconsiderado qualquer texto que extrapole esse limite ou que estejam fora do espaço apropriado.
- A Folha da Versão Definitiva será o único documento válido para avaliação. O espaço para rascunho, no caderno de questões, é de preenchimento facultativo e não será considerado para correção.
- A redação deverá ser feita à mão, com letra legível, utilizando caneta esferográfica azul ou preta.
- Não será permitido o manuseio ou consulta de qualquer tipo de material durante a prova.
- **Somente serão corrigidas as redações dos candidatos que não zerarem nenhuma das disciplinas da prova objetiva.**
- **Para fins de classificação, a redação também não poderá ser zerada.**

4.5. Como critérios de correção da redação serão considerados:

- estrutura e organização textual (1,0 ponto);
- introdução clara, desenvolvimento consistente e conclusão pertinente; coesão e coerência (1,0 ponto);



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

- encadeamento lógico das ideias e adequação ao tema proposto; gramática e ortografia (1,0 ponto);
- uso correto da norma culta da língua portuguesa; argumentação (1,0 ponto);
- qualidade e relevância dos argumentos apresentados, criatividade e originalidade, uso adequado de exemplos e abordagem inovadora do tema (1,0 ponto).

4.5. O candidato terá a prova dissertativa anulada e receberá nota zero caso:

- Não atenda ao tema proposto ou ao conteúdo exigido;
- Apresente texto ilegível ou escrito com outro meio que não o determinado neste edital;
- Redija o texto a lápis ou com tinta de cor diferente de azul ou preta;
- Apresente estruturação textual inadequada ou utilize linguagem ofensiva;
- Inclua qualquer forma de identificação no corpo do texto (nome, sinais, códigos, números ou desenhos).

4.6. O gabarito da prova objetiva será fixado no local da prova imediatamente após o encerramento do exame e divulgado posteriormente no site da Prefeitura e no Diário Eletrônico Oficial do Município.

4.5. A prova dissertativa será corrigida por uma banca avaliadora, e a pontuação será divulgada posteriormente no Departamento Municipal de Educação de São Francisco e divulgado posteriormente no site da Prefeitura e no Diário Eletrônico Oficial do Município.

4.6. O sigilo e a impessoalidade da correção serão garantidos, e a Folha da Versão Definitiva será digitalizada para correção anônima.

4.7. Acarretará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla durante a aplicação da prova.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Maior semestre cursado pelo candidato no momento da inscrição;
- b) Não ter participado do Programa de Estágio Remunerado em anos anteriores;
- c) Maior idade.

6. DOS RESULTADOS E CONVOCAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

6.1 A lista de classificação será publicada no Departamento Municipal de Educação, no site oficial da Prefeitura de São Francisco e no Diário Eletrônico Oficial do Município (D.O.M.E) no prazo de até 10 dias úteis após a realização da prova.

6.2 A convocação dos aprovados será feita conforme a necessidade da administração pública, respeitando a ordem de classificação.

6.3 Os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos adicionais exigidos no ato da convocação.

6.4 Não será fornecido ao estudante comprovante individual de aprovação no processo seletivo, valendo para esse fim a lista de classificação divulgada pelo Departamento de Educação Municipal, a qual será publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município, de forma a garantir a transparência e a lisura do certame.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva ou contra o resultado final, no prazo de 02 dias úteis a contar da publicação dos mesmos.

7.2. Os recursos deverão ser protocolados presencialmente no Departamento Municipal de Educação, devidamente fundamentados ou encaminhados para o e-mail educacaosf@saofrancisco.sp.gov.br.

7.3. A banca examinadora terá o prazo de 02 dias úteis para análise e resposta ao recurso interposto.

8- DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este processo seletivo é exclusivamente destinado aos estudantes que já realizaram a inscrição prévia no Programa de Estágio Remunerado – 2025.

8.2 A participação na seleção implica a aceitação integral das normas deste edital.

8.3. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com base na legislação vigente e nos princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).

8.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

Torna público finalmente, que os interessados estarão sujeitos às normas constantes da Lei nº1734/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP

Aos 17 de Março de 2025

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
Prefeito Municipal